

Deonildo De Nez
Diretor Presidente do IPSPMLJS-PR

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 05.987.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000 Fone: (41) 36371148

62	68	LAMPADA VAPOR MERCURIO 220V X 40W	EMPALUX RCG	UN	20,00	29,00	580,00			
62	69	LUMINARIA ALEATOR 2 X 20W COR BRANCA (COMPLETA)	RCG CENTAURIUS	UN	5,00	32,73	854,60			
62	70	LUMINARIA ALEATOR 2 X 40W COR BRANCA (COMPLETA)	RCG CENTAURIUS	UN	10,00	35,95	359,50			
62	71	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LEDS	SEGURIMAX UN	20,00	9,94	198,80				
62	72	LUMINARIA SOBREPOR LED COMPLETA 18 W	ELETROLUX UN	15,00	26,12	391,80				
62	73	LUMINARIA SOBREPOR LED COMPLETA 36 W	ELETROLUX UN	3,00	33,01	330,10				
62	74	MANGUEIRA LED BRANCO 100 M 1/2"	ELETROLUX UN	3,00	390,34	1.171,02				
62	75	MULTIMETRO DIGITAL 600V	OURULLUX UN	2,00	23,95	47,90				
62	76	PINO FEMEA	FAME UN	40,00	35,51	1.401,40				
62	77	PINO MACHO	FAME UN	40,00	30,99	1.239,60				
62	78	PINO T	FAME UN	50,00	34,85	1.742,50				
62	79	PLAFONIER COM SOQUETE DE LOUCA	ILUMI UN	40,00	2,78	111,20				
62	80	PROJETOR LED 100W BIVOLT COR PRETADO	DAKE UN	10,00	87,56	875,60				
62	81	PROJETOR LED 50 W BIVOLT COR PRETA	DAKE UN	10,00	81,20	812,00				
62	82	RAMAL DE ALUMINIO DUPLEX 16MM	ALCOA MT	300,00	2,07	621,00				
62	83	RAMAL DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM	ALCOA MT	350,00	3,14	1.099,00				
62	84	RAMAL QUADRUPLUX 25MM	ALCOA UN	200,00	3,34	1.268,00				
62	85	REATOR VAPOR DE MERCURIO 220V X 400W	TRILUX UN	10,00	43,59	435,90				
62	86	REFLETOR DE LED 50 W	DAKE UN	15,00	59,33	889,95				
62	87	SENSOR DE PRESENCIA E FOTOCELULA BIVOLT	EXATRON UN	15,00	26,07	391,05				
62	88	TOMADA EMBUTIR SIMPLIS (COMPLETA)	FAME UN	30,00	4,04	121,20				
62	89	TOMADA EXTERNA PARA COMPUTADOR	FAME UN	10,00	43,35	433,50				
62	90	TOMADA PARA TELEFONE	FAME UN	5,00	3,75	18,75				
62	91	TOMADA SISTEMA X	FAME UN	30,00	4,48	134,40				
62	92	TOMADA SISTEMA X C/CAIXA + TERRA 10A	FAME UN	35,00	4,63	162,05				
62	93	TOMADA SISTEMA X C/CAIXA + TERRA 20A	FAME UN	20,00	4,93	98,60				
62	94	TORNEIRA ELÉTRICA 220V BICA ALTA	ZAGNEL UN	5,00	89,36	346,80				
62	1	PDADRO DE ENERGIA - BIFASICO 50A (AEREO MONTADO E INSTALADO)	BUENO UN	2,00	854,24	1.098,48				
62	2	PDADRO DE ENERGIA - BIFASICO 50A (SUBTERANEO MONTADO E INSTALADO)	BUENO UN	5,00	827,71	3.138,55				
62	3	PDADRO DE ENERGIA - MONOFASICO 50A (AEREO MONTADO E INSTALADO)	BUENO UN	2,00	820,90	1.041,80				
62	4	PDADRO DE ENERGIA - TRIFASICO 100A (AEREO MONTADO E INSTALADO)	BUENO UN	2,00	1.035,74	2.071,48				
62	5	PDADRO DE ENERGIA - TRIFASICO 150A (AEREO MONTADO E INSTALADO)	BUENO UN	1,00	2.296,20	2.996,20				
62	6	PDADRO DE ENERGIA - TRIFASICO 200A (AEREO MONTADO E INSTALADO)	BUENO UN	2,00	2.441,61	883,22				
62	7	PDADRO DE ENERGIA - TRIFASICO 50A (AEREO MONTADO E INSTALADO)	BUENO UN	2,00	766,75	1.533,50				
62	8	PDADRO DE ENERGIA - TRIFASICO 50A (SUBTERANEO MONTADO E INSTALADO)	BUENO UN	1,00	837,76	837,76				
62	9	POSTE PRE-FABRICADO REF. D200 - 7,20M (PADRAO COPEL)	LELEFRUM UN	2,00	274,38	548,76				
62	10	POSTE PRE-FABRICADO REF. D300 - 7,20M (PADRAO COPEL)	LELEFRUM UN	2,00	267,35	534,70				
62	11	POSTE PRE-FABRICADO REF. M100 - 7,20M (PADRAO COPEL)	LELEFRUM UN	2,00	201,90	1.009,50				

6

Município de Nova Laranjeiras									
Estado do Paraná									
CNPJ: 95.587.648/0001-12									
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148									
13	12	POSTE PRE-FABRICADO REF. M75 - 7,20M (PADRÃO COPEL)	LELEFROM	UN	5,00	159,21	796,05		
19	1	ELETRODO CROMONIQUEL 2,50MM	ESAB	KG	5,00	21,14	105,70		
19	2	ELETRODO CROMONIQUEL 3,25MM	ESAB	KG	5,00	30,37	151,85		
19	3	ELETRODO OK-46 3,25MM	ESAB	KG	5,00	10,47	52,35		
19	4	ELETRODO OK-48 3,25MM	ESAB	KG	5,00	11,52	57,60		
19	5	ELETRODO OK-48 4MM	ESAB	KG	5,00	14,14	70,70		
19	6	LENTE RETANGULAR PARA SOLDA	WORKER	UN	3,00	3,93	11,79		
20	1	LONA EM POLIETILENO COR AMARELA 6 X 4M	LONAX	UN	5,00	63,55	317,75		
20	2	LONA EM POLIETILENO COR AMARELA 8 X 4M	LONAX	UN	5,00	85,00	425,00		
20	3	LONA EM POLIETILENO COR AZUL 5 X 4M	LONAX	UN	5,00	32,65	163,25		
20	4	LONA PLASTICA PRETA 150 MICRAS	LONAX	M²	6.000,00	76	4.560,00		
20	5	LONA PLASTICA PRETA 200 MICRAS	LONAX	M²	2.000,00	120	2.400,00		
20	6	LONA PLASTICA TRANSPARENTE 200 MICRAS	LONAX	M²	100,00	1,34	134,00		
21	1	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 0,50MM	TAMAR CALHAS	M²	100,00	39,97	3.997,00		
21	2	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 0,50MM	TAMAR CALHAS	M²	80,00	36,28	2.902,40		
25	1	ALICATE DE PRESSÃO 10"	COLLINS	UN	1,00	22,92	22,92		
25	2	ALICATE PARA BOMBA D'ÁGUA	KALA	UN	1,00	36,62	36,62		
25	3	ALICATE PROFISSIONAL UNIVERSAL 8"	KALA	UN	5,00	25,75	128,75		
25	4	ALICATE TRAVADEIRA PARA SERROTE	KALA	UN	1,00	28,97	28,97		
25	5	APA DE BICO C/ABO	COLLINS	UN	5,00	22,31	111,55		
25	6	APA DE CORTA C/ABO	COLLINS	UN	5,00	25,01	125,05		
25	7	ARCO DE SERRA FIXO 12"	KALA	UN	5,00	16,77	83,85		
25	8	CABO DE MADEIRA PARA CAVADEIRA	COLLINS	UN	5,00	22,11	110,55		
25	9	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	COLLINS	UN	5,00	11,74	58,70		
25	10	CABO DE MADEIRA PARA MARTELO	COLLINS	UN	5,00	5,89	29,45		
25	11	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	COLLINS	UN	5,00	12,81	64,05		
25	12	CARRINHÃO DE MAO COM ROLAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA Capacidade 90 litros	MAESTRO	UN	10,00	133,33	1.333,30		
25	13	CAVADEIRA ARTICULADA DUPLA CURTA	COLLINS	UN	3,00	38,73	116,19		
25	14	CAVADEIRA ARTICULADA DUPLA LONGA	COLLINS	UN	3,00	49,53	148,59		
25	15	CAVADEIRA CURTA C/ABO	COLLINS	UN	1,00	24,27	24,27		
25	16	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 14"	KALA	UN	2,00	22,68	88,04		
25	17	MACHADINHUA UNICA	COLLINS	UN	2,00	23,45	46,90		
25	18	MAQUINA PARA CORTAR VERGALHAO Nº 1	WORKER	UN	1,00	127,83	127,83		
25	19	MARTELO C/UNHO 29MM	COLLINS	UN	3,00	45,75	145,25		
25	20	NIVEL EM ALUMÍNIO 18"	COLLINS	UN	3,00	23,14	69,42		
25	21	PE DE CABRA BOCM SEXTAVADO	COLLINS	UN	2,00	19,96	39,92		
25	22	PICARETA COM CABO	COLLINS	UN	3,00	37,10	111,30		
25	23	PONTEIRO FERRO REDONDO 3/4 X 10"	COLLINS	UN	2,00	13,30	26,60		
25	24	PONTEIRO FERRO REDONDO 3/4 X 12"	COLLINS	UN	2,00	16,26	32,52		
25	25	PRUMO DE METAL 500GR	COLLINS	UN	2,00	14,32	28,64		
25	26	REBITADEIRA MANUAL	KALA	UN	3,00	23,97	71,91		
25	27	REGUA EM ALUMÍNIO 2,5M (FRIZADA)	KALA	UN	8,00	18,96	151,68		
25	28	SERROTE PARA MADEIRA 24"	KALA	UN	2,00	26,58	57,16		
25	29	TALHADEIRA CHATA EM ACO 1 X 1/4 X 12"	KALA	UN	2,00	13,48	26,96		

Município de Nova Laranjeiras									
Estado do Paraná									
CNPJ: 95.587.648/0001-12									
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148									
25	30	TORQUES ARMADOR 12"	KALA	UN	3,00	27,15	81,45		
25	31	TRENA DE ACO 19MM X 10M	DISMA	UN	5,00	16,78	83,90		
25	32	TRENA DE ACO 19MM X 5M	DISMA	UN	5,00	10,93	54,65		
25	33	TRENA DE FIBRA 30M	DISMA	UN	2,00	26,14	52,28		
25	34	TRENA DE FIBRA 50M	DISMA	UN	3,00	29,26	87,78		
27	1	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 19CM (MEIO)	BMB	UN	300,00	1,37	411,00		
27	2	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM	BMB	UN	4.000,00	0,11	8.400,00		
27	3	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 19CM (MEIO)	BMB	UN	400,00	0,93	372,00		
27	4	BLOCO DE CONCRETO 9 X 19 X 39CM	BMB	UN	2.000,00	0,60	9.200,00		
27	5	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM	BMB	UN	200,00	2,43	486,00		
27	6	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 39CM	BMB	UN	200,00	2,10	420,00		
TOTAL							107.978,39		

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total contratado é de **R\$ 107.978,39** (Centos e Sete Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:									
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO									
ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO									
MATERIAL DE CONSUMO									
Recursos Ordinários (Livres)									
06 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO									
ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO									
MATERIAL DE CONSUMO									
Recursos Ordinários (Livres)									
004 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
MATERIAL DE CONSUMO									
Recursos Ordinários (Livres)									
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
DIVISÃO DE ENSINO									
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
MATERIAL DE CONSUMO									
Recursos Ordinários (Livres)									
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB									
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25%									
12.122.0007.2042 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL									
MATERIAL DE CONSUMO									
Recursos Ordinários (Livres)									
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB									

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25%

Salário Educação

02270 E 00104

02280 E 00107

12.122.0007.2049

3.3.90.30.00.00

02640 E 00103

08

002

27.812.0015.2061

3.3.90.30.00.00

03350 E 00000

09

001

10.301.0008.2067

3.3.90.30.00.00

03590 E 00000

03600 E 00303

10

001

08.244.0009.2078

3.3.90.30.00.00

04610 E 00000

003

08.244.0009.2086

3.3.90.30.00.00

04790 E 00000

11

001

20.606.0011.2100

3.3.90.30.00.00

05470 00000

12

001

26.782.0014.2109

3.3.90.30.00.00

05810 E 00000

ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MATERIAL DE CONSUMO

5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

MATERIAL DE CONSUMO

Recursos Ordinários (Livres)

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE

MATERIAL DE CONSUMO

Recursos Ordinários (Livres)

Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS

ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS

MATERIAL DE CONSUMO

Recursos Ordinários (Livres)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADES DE PROTEÇÃO BÁSICA

MATERIAL DE CONSUMO

Recursos Ordinários (Livres)

SECRETARIA DE AGROP., MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

MATERIAL DE CONSUMO

Recursos Ordinários (Livres)

SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO

Recursos Ordinários (Livres)

A VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 10 de julho de 2020.

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (47) 36371148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2020-PMNL

PREGÃO ELETRONICAL Nº 24/2020-PMNL

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higienização hospitalar, para utilização e manutenção das unidades de saúde e pronto atendimento municipal Severino da Rosa.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE LUIZ GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MULTI AÇAÓ PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LATA - EPP**, com sede na Rua Sergipe, Nº 512 CEP: 85.601-040, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão – Pr e inscrita no CNPJ sob nº **73.244.337/0001-18**, representado pelo Sr. **VALDIR DALLA COSTA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.033.358-6 e CPF/MF sob o nº 345.849.279-87, à saber:

MULTI AÇAÓ PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LATA - EPP

Item	Produto/Service	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1 BASE SELADORA 5 LITROS Base seladora 5 litros. Emulsão de polímeros sintéticos com elevada aderência às superfícies finas ou laváveis tais como: granito, cerâmica, mármore, granito vulcão e etc. Pode ser utilizado em ambientes hospitalares. Composição: Associação de resas puras, surfactantes sintéticos - acrílicos e estirenicos, emulsificantes anionicos e não-ânicos, agentes coalescentes, agentes solubilizantes, agentes niveladores, preservantes e veículo aquoso. SANEANTE APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA E REGISTRADO NA ANVISA	RENKO	UN	5,00	140,00	700,00
1	2 CERA COM ACABAMENTO ACRÍLICO 5 Acabamento acrílico de base aquosa. High Speed - High sheu Ultra High Speed - UNES. Formulada à base de polímeros especiais que conferem alta resistência ao tráfego intenso e físico, nos mais diversos tipos de pisos, acabamento final com alta durança, transparência e um "tocho molhado" (wet look). Dados físicos-químicos: Apêndice líquido leitoso, cor branco, odor característico, PH a 25°C 8,00-9,00, porcentagem de sólidos em % 27,0-30,0. Densidade g/ml, a 25°C 1,030-1,050, não inflamável SANEANTE APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA E REGISTRADO NA ANVISA	RENKO	UN	30,00	285,00	8.550,00
1	3 DESINFETANTE HOSPITALAR 5 LITROS Desinfetante hospitalar à base de quaternário de amônio de 8° percentil. Destinado à desinfecção de pisos, paredes, mobiliário, e superfícies finas em geral e artigos não críticos, atendendo todas as áreas hospitalares (críticas, não-críticas e semi-críticas), com eficácia comprovada em bactérias (gram-positivas e gram-negativas, Staphylococcus aureus, salmonellas, shigellas, Pseudomonas aeruginosa), víruses e fungos. Principio ativo: Cloreto de alquilo de dimetil amônio-27% e cloróxido de potássio hexametil diguanidato 4%. SANEANTE APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA E REGISTRADO NA ANVISA.	RENKO	UN	100,00	350,00	35.000,00

FOZ do JORDÃO

LEI Nº 855/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei municipal nº 179/2002, do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 103/2019.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 14, da Lei Municipal nº 179/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 passam a ser:

a) A alíquota de contribuição dos participantes em atividade para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social corresponderá a 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a remuneração de contribuição (vencimentos, tempo de casa), não incidindo sobre vantagens de caráter temporário (gratificações, horas-extras, insalubridade) ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou cargo em comissão. Esta será descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor, inclusive em caso de cessão, hipótese em que o respectivo termo deverá estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor e do órgão ou entidade cessionária.

b) A alíquota de contribuição do Poder Executivo Municipal e de suas autarquias e fundações e demais entidades sob seu controle direto ou indireto, bem como do Poder Legislativo Municipal, corresponderá a 14% (quatorze por cento), incidente sobre a remuneração de contribuição definida no art. 3º desta Lei;”

Art. 2º A incidência das alíquotas será sobre a base de remuneração dos servidores efetivos (vencimentos, tempo de casa), não incidindo sobre vantagens de caráter temporário (gratificações, horas-extras, insalubridade) ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou cargo em comissão.

FOZ do JORDÃO

Art. 3º: Fica sob a responsabilidade do Município, o pagamento de despesas com auxílios doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão, para atendimento ao disposto no §3º do art. 9º da EC nº 103/2019, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro/2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação quanto ao disposto no artigo 3º, bem como no primeiro dia do quarto mês subsequente ao desta publicação para o disposto no artigo 1º e 2º e cumprimento do disposto no art. 195, § 6º da C.F./88, revogada as disposições contrárias.

Art. 5º. Ficam alterados os endereços do Regime Próprio de Previdência de Foz do Jordão, a saber:

Endereço: Rua Governador Parigot de Souza, nº 156, sala 01 - Centro, Foz do Jordão / PR.

Telefone: (42) 3639-1074

Email: rpms@fozdojordao.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 13 de julho de 2020.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ do JORDÃO

LEI Nº 852/2020

SÚMULA: Altera o artigo 4º da lei 834/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 4º da Lei 834/2019, isentando a Classe Rural da cobrança da Taxa dos serviços de Iluminação Pública.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 13 de Julho de 2020.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ do JORDÃO

LEI Nº 853/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender os valores devidos ao RPPS - Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a suspensão dos valores devidos ao RPPS conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar nº 173 de 2020, a saber:

I - contribuições previdenciárias patronais devidas pelo Município e não pagas, relativas às competências com vencimento entre 1º de abril e 31 de dezembro de 2020.

§ 1º Para os efeitos do inciso I, consideram-se contribuições patronais aquelas previstas no plano de custeio do RPPS, de que trata o art. 47 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, instituídas por meio de alíquotas, para cobertura dos custos normal ou suplementar, ou por meio de aportes estabelecidos em planos de amortização de déficit atuarial, as quais passaram a ser objeto de suspensão.

§ 2º Fica estabelecido como opcional o pagamento patronal decorrente de áreas que possuem recursos específicos, como o caso da saúde e educação.

Art. 2º A autorização para a suspensão de que trata este artigo:

I - não afasta a responsabilidade do Município pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 9.717, de 1998, inclusive as relativas aos planos financeiros em caso de segregação da massa dos segurados; e

II - não afasta que o Município mantenha o funcionamento do RPPS, por meio da assunção direta de despesas, do repasse da taxa de administração ou de aportes financeiros.

III - mantém a obrigatoriedade do repasse das contribuições dos servidores ativos, aposentados e pensionistas devidas ao RPPS.

Art. 3º As contribuições previdenciárias patronais, de que trata o inciso I do art. 1º, cujo repasse tenha sido suspenso, deverão ser pagas pelo Município ao RPPS, com a aplicação do índice oficial de atualização monetária e da taxa de juros previstos na legislação municipal para os casos de inadimplemento da obrigação de repasse, respeitando-se como limite mínimo a meta atuarial, dispensada a multa, até o dia 31 de janeiro de 2021.

FOZ do JORDÃO

42 3639 8100

CNPJ: 01.642.719/0001-80
Rua Paulo Costa Barreto, Nº 153
CEP: 85.168-000 | Foz do Jordão - PR

FOZ do JORDÃO

Parágrafo único. Alternativamente ao disposto no caput, fica autorizado ao município, observadas as demais condições estabelecidas no art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 2008, e o prazo máximo permitido pelo § 9º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que as contribuições suspensas sejam objeto de termo de acordo de parcelamento, a ser formalizado até o dia 31 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 13 de julho de 2020.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ do JORDÃO

LEI Nº 854 DE 2020

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, o respectivo Fundo Municipal do Trabalho do Município de Foz do Jordão Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de Foz do Jordão, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.

Parágrafo único. O Conselho Municipal será vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município.

Art. 3º Ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER compete:

I - aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;

II - acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;

III - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;

IV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;

V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;

FOZ do JORDÃO

VI - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;

VIII - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

IX - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT - Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador, bem como o estabelecimento de diretrizes já em consonância com aquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

X - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

XI - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

XII - manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

XIII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

XIV - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

XV - sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

XVI - acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;

XVII - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo e Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;

FOZ do JORDÃO

XVIII - analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretrizes já em consonância com aquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

XX - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

XX - atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

XXI - propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

XXII - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;

Art. 4º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alçado de forma tripartite e paritária.

§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.

§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.

§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.

§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.

§ 6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

§ 7º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores.

FOZ do JORDÃO

42 3639 8100

CNPJ: 01.642.719/0001-80
Rua Paulo Costa Barreto, Nº 153
CEP: 85.168-000 | Foz do Jordão - PR

FOZ do JORDÃO

tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 8º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 9º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.

§ 10º O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 5º A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em seu Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.

Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Art. 6º Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Foz do Jordão - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos das legislações vigentes.

§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Foz do Jordão, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.

§ 2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER.

Seção I

DOS RECURSOS DO FMT

Art. 7º Constituem recursos do FMT:

I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;

FOZ do JORDÃO

II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;

III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;

IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;

V - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;

VI - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;

VII - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Seção II

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMT

Art. 8º Os recursos do FMT serão aplicados em:

I - despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado do Paraná;

II - fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:

a) instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;

b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento de mão de obra;

c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;

d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;

e) promover a orientação e a qualificação profissional;

f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga à de escravidão;

g) fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, auto gestorário ou associado;

h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;

III - promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;

FOZ do JORDÃO

IV - assessoramento técnico ao trabalho autônomo, auto gestorário ou associativo;

V - programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades comunitárias, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;

VI - despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;

VII - despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;

VIII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

IX - reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;

X - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

Seção III

DA ADMINISTRAÇÃO DO FMT

Art. 9º O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

I - exercer a função de ordenador de despesas;

II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;

III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;

IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;

V - autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;

VI - encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente;

FOZ do JORDÃO

VII - submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;

VIII - encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;

IX - exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 10º Fica garantido até o seu término, o mandato dos membros do Conselho Municipal instituído pelo Decreto nº [número do Decreto], de [dia, mês e ano do Decreto];

Parágrafo único. Após o término do mandato dos membros referidos no caput, deverão ser observados e cumpridos os dispositivos constantes nesta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 12º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 13 de Julho de 2020.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ do JORDÃO

42 3639 8100

CNPJ: 01.642.719/0001-80
Rua Paulo Costa Barreto, Nº 153
CEP: 85.168-000 | Foz do Jordão - PR

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA – MEI/ME/EPP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 048/2020

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS E SEMENTES DE AVEIA E AZEVÉM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FAXINALENSES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 14/07/2020 ATÉ 30/07/2020 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42) 3677-1131
E-MAIL: compraspinhao@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 14/07/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31min DO DIA 30/07/2020.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 30/07/2020.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO nº 239/2020 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 13 DE JULHO DE 2020.

Odil Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 082/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Ordinamentária Anual nº 735 de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2020, até o valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos e seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação
12.365.0004-2011 - Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
3.3.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Valor: R\$ 5.000,00
Conta Despesa: 740
Fonte: 00103

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.32.00.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor: R\$ 200.000,00
Conta Despesa: 1900
Fonte: 00303

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2032 - Atenção Básica - Apoio à Manutenção das Unidades de Saúde
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Valor: R\$ 150.000,00
Conta Despesa: 2160
Fonte: 00404

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2032 - Atenção Básica - Apoio à Manutenção das Unidades de Saúde
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 150.000,00
Conta Despesa: 2170
Fonte: 00404

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
004- Departamento de Urbanismo
15.452.0009-2045 - Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo
3.3.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Valor: R\$ 1.000,00
Conta Despesa: 2840
Fonte: 00000(Livre)

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento das dotações abaixo:

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR

www.marquinho.pr.gov.br
pmmarquinho@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

02 - GOVERNO MUNICIPAL
002- Assessoria Jurídica
03.062.0002-2003- Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
3.3.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor: R\$ 8.000,00
Conta Despesa: 0170
Fonte: 00000(Livre)

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação
12.365.0004-2013 - Manutenção do Transporte Escolar Municipal
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Valor: R\$ 100.000,00
Conta Despesa: 1300
Fonte: 00000(Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 100.000,00
Conta Despesa: 1990
Fonte: 00303

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.91.87.00.00 - Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Valor: R\$ 100.000,00
Conta Despesa: 2000
Fonte: 00303

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
003- Departamento Rodoviário
26.782.0009-2044 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viação
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R\$



ESTADO PARANÁ
CPF: 78.279.981/0001-45
Rua Cidersteht, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3036-1185

DECRETO Nº 139/2020

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.077/2019 de 11/10/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional por:

Excesso de Arrecadação; na importância de R\$ 7.917,90 (sete mil novecentos e dezessete reais e noventa centavos)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, **FONTES 344 e 808**, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 13 de Julho de 2020.


JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

CONTRATO Nº 159/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019
2º TERMO ADITIVO
DE PRAZO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
De 13 de Julho de 2020.

Contratante:
MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Contratada:
GSA Construtora Eireli-ME
CNPJ: 22.280.083/0001-52

Objeto do Contrato:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 863643/2017/ME/CAIXA.

Objeto do Aditivo:
Prorrogação do prazo de execução em mais 90 dias.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro:
CANTAGALO – PARANÁ

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo – Estado do Paraná.
Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

EDITAL

ATA NOTARIAL – USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL

Aos 06 de março de 2020, em conformidade com o artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, foi apresentada para registro, uma Ata Notarial, lavrada nas Notas da tabeliã Sabrina de Fatima Mathias do Prado, deste Município e Comarca de Cantagalo-PR, em seu Livro 101-N, fls. 031/039, em data de 24/12/2019, protocolada neste Ofício, sob nº 25.651 em que **é requerente: 1) JOSÉ GOMES DA SILVA**, portador do C.I. nº6.157.245-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 903.930.409-25, residente e domiciliado Rua Doze de Maio, 927, Centro, Município de Cantagalo/PR, 2) **ALICE APARECIDA DA SILVA PELLIZARI**, portadora da C.I. nº6.349.887-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 917.635.849-68 casada com **EDILSON JOSÉ PELLIZARI**, portador da C.I. nº6.935.852-7, inscrito no CPF/MF sob nº995.065.489-00, residentes e domiciliados a Rua. Presidente Prudente de Moraes, 235, Maria Augusta, Município de Cantagalo/PR, 3) **GEAN PADILHA**, portador da C.I. nº9.187.501-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº058.497.899-52 casado com **CELMA ELIETE DE QUAUDRADOS PADILHA**, portadora da C.I. nº8.932.993-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº050.789.659-98, 4) **JOÃO MARCELO DA SILVA**, portador da C.I. nº 6.707.506-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº021.780.789-58 casado com **PRISCILA ECCO DA SILVA**, portadora da C.I. nº8.073.075-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº050.403.149-06, residentes e domiciliados a Avenida Epaminondas Fritz, Município de Cantagalo/PR, 5) **ERONDINA GOMES DA SILVA RIBAS**, portadora da C.I. nº4.875.337-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº688.987.389-00 casada com **ZEUCLES EDILSON RIBAS**, portadora da C.I. nº3.460.451-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº882.503.009-63, residentes e domiciliados a Alzira Pinto, Dariana, Município de Cantagalo/PR, 6) **NEIVA GOMES DA SILVA**, portadora da C.I. nº 7.588.429-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº021.785.269-69, residente e domiciliada a Rua Alzira Pinto, Dariana, Município de Cantagalo/PR, 7) **IRENE GOMES DA SILVA ROCHA**, portadora da C.I. nº4.882.310-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº740.152.579-87 casada com **JOÃO FRANCISCO DE JESUS ROCHA**, portador da C.I. nº4.052.728-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº549.482.079-34, residentes e domiciliados a Rua Bruno Filgueira, 2045, Município de Curitiba/PR. **FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO**, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o conteúdo no Provimento nº 263 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. **LOCAL:** Diligência de constatação no endereço da propriedade usucapienda, situada no quadro urbano, do município de Cantagalo-PR. **FUNDAMENTO LEGAL:** Código Civil, artigo 1238 e Lei 10.257/2001, artigo 10º; **IMÓVEL USUCAPIENDO: 1.) Um terreno URBANO, com área de 454,09m²** (quatrocentos e cinquenta e quatro metros e nove centímetros quadrados), constituído pelo lote nº01(um) da quadra nº04(quatro) do loteamento denominado Vila Dariana, do Município de Cantagalo-PR. Com origem na Matrícula nº9.905 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava, em que consta como Proprietário o Srº Damásio Fagundes e Mariana Garcia da Silva. Atribui ao imóvel acima descrito o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fica concedido o prazo de 15 dias para impugnação deste requerimento por quem entender-se prejudicado.

E, caso ninguém sinta-se prejudicado pelo presente Edital, após 15 dias desta publicação, será procedido o registro da Usucapião da área informada em nome da requerente.

Cantagalo, 06 de julho de 2020.

Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

Ao Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo – Estado do Paraná.
Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

EDITAL

ATA NOTARIAL – USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL

Aos 15 de maio de 2020, em conformidade com o artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, foi apresentada para registro, uma Ata Notarial, lavrada nas Notas do tabelião Elias Schreiner, no Município de Goioxim/PR, Comarca de Cantagalo-PR, em seu Livro 47-N, fls. 154/158, em data de 04/05/2020, protocolada neste Ofício, sob nº 25.836 em que **é requerente: JOÃO CARLOS KURPEL**, portador da C.I. nº 9.448.491-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 048.574.369-81, e sua esposa **EDINA DE FÁTIMA RAVANELO KURPEL**, portadora da C.I. nº8.761.705-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº047.898.479-00, brasileiros, residentes e domiciliados na Barra dos Machado, no município de Goioxim-PR. **FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO**, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o conteúdo no Provimento nº 263 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. **LOCAL:** Diligência de constatação no endereço da propriedade usucapienda, situada no município de Goioxim-PR. **FUNDAMENTO LEGAL:** Código Civil, artigo 1238 e Lei 10.257/2001, artigo 10º; **IMÓVEL USUCAPIENDO: 1.) Um terreno URBANO, com área de 985,89m²** (novecentos e oitenta e cinco metros e oitenta e nove centímetros quadrados), constituído pelo lote nº06 (seis) da quadra nº20(vinte), do loteamento Bela Vista. O imóvel descrito não possui registro Imobiliário. Atribui ao imóvel acima descrito, o valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Fica concedido o prazo de 15 dias para impugnação deste requerimento por quem entender-se prejudicado.

E, caso ninguém sinta-se prejudicado pelo presente Edital, após 15 dias desta publicação, será procedido o registro da Usucapião da área informada em nome da requerente.

Cantagalo, 06 de julho de 2020.

Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO – CEP 85168-000 – MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0**42) 3648-1134 E-mail: camaramun.marquinho@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR – Contratante.
TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – Contratada.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO.**

VALOR: O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 14.809,73 (quatorze mil, oitocentos e nove reais e setenta e três centavos).

Data: Marquinho, 13 de julho de 2020.

Vigência: 60 (sessenta) dias

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2020			
Página: 1 / 1			
LRF - art. 45 - Anexo B			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		33.796.563,49	
Receita Corrente Líquida para Cálculo dos Limites do Endividamento		32.406.563,49	
Receita Corrente Líquida para Cálculo dos Limites do Despesa com Pessoal		32.406.563,49	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	
% SOBRE A RCL AJUSTADA		2,73	
Despesa total com pessoal: CTP		889.036,71	
Limite máximo (despesa 1 e 10 art. 22 da LRF)		6,00	
Limite atualizado (5 anos art. 22 da LRF)		1.847.174,12	
Limite de alerta (despesa 10 art. 22 da LRF)		1.743.854,43	
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	
% SOBRE A RCL		0,00	
Dívida consolidada líquida		0,00	
Limite definido por resolução do Senado Federal		0,00	
GARANTIA DE VALORES		VALOR	
% SOBRE A RCL		0,00	
Total das garantias concedidas		0,00	
Limite definido por resolução do Senado Federal		0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	
% SOBRE A RCL		0,00	
Operações de crédito realizadas a terceiros		0,00	
Limite definido por resolução do Senado Federal para operações de crédito internos e externos		0,00	
Operações de crédito autorizadas de terceiros		0,00	
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito sob antecipação da receita		0,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2020			
Página: 1 / 1			
RDF - ANEXO 4 (LRF, art. 38, inciso I, alínea "C" e inciso III alínea "C")			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
No Semestre de Referência		Até o Semestre de Referência (a)	
Múltiplos		0,00	
Internos		0,00	
Externos		0,00	
Contratado		0,00	
Empreendidos		0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	
Antecipação de Receita pelo Vendedor a Termo de Bens e Serviços		0,00	
Aquisição, Recuperação e Confissão de Dívida (LRF, art. 2º, § 1º)		0,00	
Operações de crédito sujeitas ao limite para fins de contratação (b)		0,00	
Externos		0,00	
Empreendidos		0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	
Antecipação de Receita pelo Vendedor a Termo de Bens e Serviços		0,00	
Aquisição, Recuperação e Confissão de Dívida (LRF, art. 2º, § 1º)		0,00	
Operações de crédito sujeitas ao limite para fins de contratação (b)		0,00	
TOTAL (a)(b)		0,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2020			
Página: 1 / 1			
RDF - ANEXO 4 (LRF, art. 38, inciso I, alínea "C" e inciso III alínea "C")			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	
No Semestre de Referência		Até o Semestre de Referência (a)	
RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS (RCL-LQ)		33.796.563,49	
1) Transferências recebidas de outras entidades de governo (despesas com pessoal, LRF, art. 1º, § 1º, inciso I)		1.380.563,49	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VE) = (RCL - 1)		32.406.563,49	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OC)		0,00	
TOTAL CONSIDERADA PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (OCVE) = (VE + OC)		32.406.563,49	
LIMITE GLOBAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		6.407.409,16	
LIMITE DE ALERTA (despesa 10 art. 22 da LRF)		6.407.409,16	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		2.305.719,44	

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2020			
Página: 1 / 1			
RDF - ANEXO 5 (LRF, art. 38, inciso I, alínea "C" e art. 42, § 1º)			
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
No Semestre de Referência		Até o Semestre de Referência (a)	
Prestação de Serviços		0,00	
De Tributos		0,00	
De Contribuições Previdenciárias		0,00	
Do FGTS		0,00	
Concepções de remuneração e reconhecimento do principal de dívidas		0,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2020			
Página: 1 / 1			
RDF - ANEXO 5 (LRF, art. 38, inciso I, alínea "C" e art. 42, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS		BALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Até o 1º Semestre		Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (a)		0,00	
Em Garantia de Crédito Externos		0,00	
Em Garantia de Crédito Internos		0,00	
AOS MUNICÍPIOS (b)		0,00	
Em Garantia de Crédito Externos		0,00	
Em Garantia de Crédito Internos		0,00	
AOS ENTIDADES CONTRAGUANTES (c)		0,00	
Em Garantia de Crédito Externos		0,00	
Em Garantia de Crédito Internos		0,00	
POR BILHETE DE RECEBIMENTO E PROTESTO (d)		0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (a) + (b) + (c) + (d)		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VE)		31.117.108,62	
1) Transferências recebidas de outras entidades de governo (despesas com pessoal, LRF, art. 1º, § 1º, inciso I)		1.380.563,49	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VE) = (RCL - 1)		32.406.563,49	
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - LRF		7.425.243,97	
LIMITE DE ALERTA (despesa 10 art. 22 da LRF)		6.897.719,57	

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2020			
Página: 1 / 1			
RDF - ANEXO 5 (LRF, art. 38, inciso I, alínea "C" e art. 42, § 1º)			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		BALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Até o 1º Semestre		Até o 2º Semestre	
DO ESTADO (a)		0,00	
Em Garantia de Crédito Externos		0,00	
Em Garantia de Crédito Internos		0,00	
DO MUNICÍPIO (b)		0,00	
Em Garantia de Crédito Externos		0,00	
Em Garantia de Crédito Internos		0,00	
DAS ENTIDADES CONTRAGUANTES (c)		0,00	
Em Garantia de Crédito Externos		0,00	
Em Garantia de Crédito Internos		0,00	
DAS ENTIDADES CONTRAGUANTES (d)		0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (a) + (b) + (c) + (d)		0,00	
RECEITAS CORRENTES		0,00	

Luiz Carlos Mesquita
Contador
CNPJ nº 17.849/0-8
CPF: 620.374.719-04

Marcia J. Jak
Câmara Municipal de Cantagalo
Marcia Jostiane Jak
Controladora Interna

Mateus Ruzicki
Câmara Municipal de Cantagalo
Mateus Ruzicki

Indústria paranaense teve crescimento de 24,1% em maio

Salto mostra sinais de recuperação da economia e da confiança do setor no Paraná, mas estudo indica perdas significativas: -8,9% no ano e -2% nos últimos 12 meses



O salto mostra sinais de recuperação da economia e da confiança do setor no Paraná

A indústria paranaense cresceu 24,1% entre abril e maio deste ano. O indicador positivo aparece depois de dois meses seguidos de queda acentuada por conta dos reflexos provocados pela pandemia do novo coronavírus e é o melhor resultado do País. A indústria nacional cresceu 7% nesse período.

O salto mostra sinais de recuperação da economia e da confiança do setor no Paraná, mas o indicador representa, sobretudo, um comparativo com um desem-

penho muito negativo observado no resultado mensal anterior, que apontou queda de 27,4% - reflexo da paralisação no período para conter os efeitos da Covid-19.

Na comparação com maio do ano passado, as perdas atingiram 18,1%, mas estão entre as menores na comparação com os outros estados nesse recorte. Em abril de 2020, frente ao mesmo mês de 2019, a indústria paranaense chegou a registrar queda de 30,6%. Os dados são da Pesquisa Industrial Mensal Regional e foram divul-

gados nesta quarta-feira (8) pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

No acumulado do ano (janeiro a maio) a produção industrial recuou 8,9% no Paraná. O resultado dos últimos doze meses, também impactado pela crise econômica, aponta queda de 2%. Nesses dois quadros o índice nacional é mais negativo, de -11,2% e -5,4%, respectivamente.

Setorial

Na análise setorial feita entre

maio de 2019 e maio de 2020, apenas quatro dos 14 ramos divulgados apresentaram taxas positivas no Paraná: produtos alimentícios (1,8%), celulose, papel e produtos de papel (4,8%), derivados de petróleo e biocombustíveis (6,6%) e produtos químicos. As perdas mais acentuadas foram em veículos automotores, reboques e carrocerias (-60,7%), máquinas e equipamentos (-46,4%), produtos de madeira (-37,3%), máquinas e materiais elétricos (-31,4%) e móveis (-25,2%).

No acumulado de 2020, apenas derivados de petróleo e biocombustíveis (9,3%), indústria alimentícia (6,9%) e celulose, papel e produtos de papel (6,5%) registraram variações positivas na comparação com os cinco primeiros meses de 2019. Houve perdas significativas em veículos automotores, reboques e carrocerias (-38,3%), máquinas e equipamentos (-32,5%) e produtos de madeira (-21,1%).

Contraste

Os números divulgados pelo IBGE contrastam com a produção industrial alcançada ao longo de 2019 no Estado. O Paraná registrou crescimento de 5,7% no ano passado, enquanto a indústria nacional ainda vinha tentando recuperar seu potencial e apresentou recuo de 1,1%. O resultado foi o maior do Estado desde 2011, puxado por veículos automotores, reboques e carrocerias (25,7%), máquinas e equipamentos (9,5%),

alimentos (8,8%), produtos de metal (7,1%) e máquinas, aparelhos e materiais elétricos (5,3%).

A produção industrial paranaense também cresceu 3,1% no primeiro bimestre (janeiro e fevereiro) de 2020, na comparação com o mesmo período do ano passado. O crescimento nos dois primeiros meses esteve entre os melhores do País. Nesse índice, apenas nove locais pesquisados pelo IBGE apontaram variação positiva.

Nacional

Segundo o IBGE, na série livre de influências sazonais, 12 dos 15 locais pesquisados alcançaram taxas positivas na passagem de abril para maio de 2020. O comportamento reflete, principalmente, o retorno à produção (mesmo que parcialmente) das unidades fabris após as interrupções geradas por efeito da pandemia de Covid-19.

Na comparação com o mesmo mês do ano anterior, o setor industrial recuou 21,9% em maio de 2020, com 14 dos 15 locais pesquisados apontando resultados negativos. Além do efeito-calendário negativo, já que maio de 2020 (20 dias) teve dois dias úteis a menos do que igual mês do ano anterior (22), o órgão destaca entre os motivos a diminuição do ritmo da produção por conta da influência dos efeitos do isolamento social.

Mercado financeiro projeta queda de 6,1% na economia neste ano

A previsão do mercado financeiro para a queda da economia brasileira este ano foi ajustada de 6,50% para 6,10%. A estimativa de recuo do Produto Interno Bruto (PIB) - a soma de todos os bens e serviços produzidos no país - está no boletim Focus, publicação divulgada todas as semanas pelo Banco Central (BC), com a projeção para os principais indicadores econômicos.

Para o próximo ano, a expectativa é de crescimento de 3,50%, a mesma previsão há sete semanas consecutivas. Em 2022 e 2023, o mercado financeiro continua a projetar expansão de 2,50% do PIB.

Inflação

As instituições financeiras consultadas pelo BC aumentaram a projeção para o Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 1,63% para 1,72%, neste ano.

Para 2021, a estimativa de inflação permanece em 3%, há quatro semanas consecutivas. A previsão para 2022 também não teve alteração: 3,50%. Para 2023, a estimativa passou de 3,42% para 3,25%.

A projeção para 2020 está abaixo do piso da meta de inflação que deve ser perseguida pelo BC. A meta, definida pelo Conselho Monetário Nacional, é de 4% em 2020, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é 2,5% e o superior, 5,5%.

Para 2021, a meta é 3,75%, para 2022, 3,50%, e para 2023, 3,25%, com intervalo de 1,5 ponto percentual, em cada ano.

Selic

Para alcançar a meta de inflação, o Banco Central usa como principal instrumento a taxa básica de juros, a Selic, estabelecida atualmente em 2,25% ao ano pelo Comitê de Política Monetária (Copom).

Para o mercado financeiro, a expectativa é que a Selic encerre 2020 em 2% ao ano. Para o fim de 2021, a expectativa é que a taxa básica chegue a 3% ao ano. Para o fim de 2022, a previsão é 5% ao ano e para o final de 2023, 6% ao ano.

Quando o Copom reduz a Selic, a tendência é que o crédito fique mais barato, com incentivo à produção e ao consumo, reduzindo o controle da inflação e estimulando a atividade econômica. Entretanto, os bancos consideram outros fatores na hora de definir os

juros cobrados dos consumidores, como risco de inadimplência, lucro e despesas administrativas.

Quando o Copom aumenta a taxa básica de juros, o objetivo é conter a demanda aquecida, e isso causa reflexos nos preços porque os juros mais altos encarecem o crédito e es-

timulam a poupança.

Dólar

A previsão para a cotação do dólar permanece em R\$ 5,20, ao final deste ano. Para o fim de 2021, a expectativa é que a moeda americana fique em R\$ 5, contra previsão de R\$ 5,05 da semana passada.



A informação foi divulgada pelo Banco Central